



DIÁRIO OFICIAL

GDF
GOVERNO DO
DISTrito FEDERAL

Brasília, Quarta-feira 20 de julho de 1994

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XVIII N° 140

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DA VICE-GOVERNADORA.....	23
SECRETARIA DE GOVERNO.....	23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	25
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	27
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	27
SECRETARIA DE SAÚDE.....	39
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	40
SECRETARIA DE OBRAS.....	40
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	43
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	44
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	45
SECRETARIA DE TRABALHO.....	46
SECRETARIA DE TURISMO.....	46
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÉNCIA E TECNOLOGIA	48
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÉNIOS E BALANÇOS.....	49
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	52

AVISO

Caso esta edição venha publicado um Suplemento

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.772, DE 18 DE JUNHO DE 1994

Delega competência à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretaria de Fazenda e Planejamento para celebrar, em nome do Distrito Federal, convênio com órgãos e entidades federais, visando a aplicação do disposto na Lei nº 405, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1994
106º da República e 359º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 15.773, DE 18 DE JUNHO DE 1994

Decreta: Declaro o Jardim Botânico do Distrito Federal - JBB, a 15 fátuas circunvizinhas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Jardim Botânico de Brasília - JBB, que assinado pelo Secretário do Meio Ambiente, Ciéncia e Tecnologia, a este anexado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Jardim Botânico de Brasília - JBB, que assinado pelo Secretário do Meio Ambiente, Ciéncia e Tecnologia, a este anexado.

Art. 2º A responsabilidade da elaboração e da aprovação deste Decreto é da responsabilidade do Secretário do Meio Ambiente, Ciéncia e Tecnologia, com a orientação técnica da Coordenação de Organização Administrativa da Secretaria de Administração e Organização Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1994
106º da República e 359º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

REGIMENTO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º O Jardim Botânico de Brasília - JBB, órgão de comando superior com relativa autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, Ciéncia e Tecnologia - SEMATEC, criado pela Lei nº 528 de 03 de setembro de 1993, tem como competências básicas:

I - desenvolver atividades, projetos e programas de conservação, pesquisa, educação e ação orientadas, relacionadas ao meio ambiente;

II - colaborar para a execução da política ambiental do Distrito Federal visando a preservação e conservação dos recursos naturais e culturais, seu manejo equilibrado e a sua utilização racional por meio dos mecanismos de controle, fiscalização, proteção ambiental, estudos e pesquisas científicas e tecnológicas;

III - contribuir para a preservação e conservação do bioma Cerrado por meio do desenvolvimento de estudos e pesquisas multidisciplinares;

IV - promover o desenvolvimento científico e tecnológico visando ao aproveitamento sustentável do bioma Cerrado;

V - atuar como centro de referência para conservação, pesquisa, desenvolvimento e monitoramento dos recursos naturais e culturais dos cerrados, promovendo o intercâmbio com os jardins botânicos e instituições afins, nacionais ou estrangeiras;

VI - gerenciar e administrar a Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília - EEJBB.

Parágrafo único - O Jardim Botânico de Brasília fica vinculado e sujeito à supervisão e controle da Secretaria do Meio Ambiente, Ciéncia e Tecnologia, sem prejuízo da auditoria financeira exercida pelo órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Para a execução de suas atividades específicas o Jardim Botânico de Brasília terá a seguinte estrutura administrativa:

GABINETE

Seção de Expediente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Seção de Recursos Humanos

SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 Seção de Tesouraria
 Seção de Crédito e Finanças
 Seção de Serviços Gerais

DIVISÃO DE FITOLOGIA
 Seção de Taxonomia
 Seção de Herbarium

DIVISÃO DE ECOLOGIA
 Seção de Conservação "in-situ"
 Seção de Fiscalização
 Seção de Estudos Integrados

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 Seção de Apoio Educacional
 Seção de Produção de Material Didático

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
 Seção de Biblioteca
 Seção de Documentação-Técnico-Científica

DIVISÃO DE BOTÂNICA APLICADA
 Seção de Conservação "ex-situ"
 Seção de Produção

DIVISÃO DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS
 Seção de Ethnobotânica
 Seção de Agricultura

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO

Art. 3º Ao Gabinete, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor, compete:

- I - prestar assistência ao Diretor em sua representação;
- II - incumbir-se do preparo e despacho de expedientes junto ao Diretor;
- III - coordenar e controlar a execução das atividades específicas e genéricas do JBB;
- IV - coordenar a agenda do Diretor no que se refere às visitas oficiais, entrevistas com os órgãos de divulgação e reuniões técnico-administrativas;
- V - fornecer dados e colaborar para a elaboração da programação anual do Órgão;
- VI - coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do Órgão para fins de Tomada de Contas;
- VII - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 4º À Seção de Expediente, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:

- I - receber, autuar, distribuir e controlar a tramitação dos processos no âmbito do JBB;
- II - coletar, classificar, registrar e catalogar atos oficiais, e outros documentos;
- III - promover a aquisição ou assinatura de jornais de interesse do JBB, receber e distribuir os Diários Oficiais;
- IV - orientar, organizar e manter atualizados arquivos e fichários de legislação, atos administrativos, documentos e publicações de interesse do Órgão;
- V - organizar, expedir e controlar a documentação e o expediente do Gabinete do Diretor;
- VI - prepor a eliminação e arquivamento definitivo de documentos;
- VII - realizar serviços datilográficos complementares do JBB;
- VIII - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 5º À Divisão de Administração Geral, unidade orgânica direta, diretamente subordinada ao Diretor do Jardim Botânico de Brasília, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências das Unidades que lhe são diretamente subordinadas;

- II - coordenar e controlar os recursos orçamentários e financeiros do Órgão;
- III - programar atividades relativas ao acompanhamento financeiro de resultado de projetos;
- IV - representar o JBB junto a bancos, instituições financeiras, órgãos públicos e privados;
- V - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 6º À Seção de Recursos Humanos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, compete:

- I - elaborar e registrar atos relativos à pessoal;
- II - dar posse aos servidores nomeados para os cargos efetivos e aos nomeados para exercer funções de confiança do Quadro de Pessoal do JBB;
- III - registrar e controlar dados referentes à vida funcional e financeira dos servidores do quadro de pessoal, requisitados e comissionados;
- IV - informar ao órgão de origem, a frequência do pessoal requisitado ou colocado à disposição do JBB;
- V - exercer outras atividades relativas à folha de pagamento;
- VI - elaborar e encaminhar aos órgãos competentes informações sobre a vida financeira e funcional dos servidores com vistas à RAIS, DIRF e outras que se fizerem necessárias;
- VII - instruir processos de aposentadoria e registrar licenças médicas concedidas a servidores;
- VIII - disciplinar procedimentos e instruir processos de pagamento de diárias, ajuda de custo e outros relativos a pessoal;
- IX - providenciar a aquisição, controlar e efetuar a distribuição de Vale-Transporte;
- X - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 7º À Seção de Material e Patrimônio, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, compete:

- I - programar, especificar, padronizar e codificar material;
- II - efetuar levantamento de necessidades e propor a aquisição de material de consumo e permanente;
- III - acompanhar e instruir processo de aquisição, auxiliando em licitações, quando solicitado, no exame de amostras e promovendo a distribuição de documentos junto a fornecedores;
- IV - promover a entrega e acompanhamento de prazos de atendimento de Notas de Empenho;
- V - opinar sobre concessão de prorrogação de prazo, cancelamento de Nota de Empenho, relevação de multa a fornecedores e aplicação de penalidades;
- VI - identificar, conferir, receber, registrar, armazenar, conservar e distribuir material de uso do Órgão;
- VII - inventariar material de consumo e permanente;
- VIII - promover a execução de atividades relativas à incorporação de bens patrimoniais adquiridos, produzidos ou edificados;
- IX - receber, conferir e manter controle dos bens móveis e imóveis do Órgão;

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração

Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
 Redação diretor 225-7803 PABX 225-6530 Ramal 312
 e 225-7053 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
 ASSINATURAS: R\$ 0,53
 PORTE ECT: R\$ 1,56
 ASSINATURA+PORTE ECT: R\$ 15,22
 R\$ 29,78

X - emitir certidões fiscais de bens patrimoniais, bem virar ou regularização, substituição ou alteração de propriedade de bens da Unidade, emitindo o respectivo termo do novo titular;

XI - comunicar a administração extrajudicial, díares e subtrações da parte correspondente à instauração de diligências, momento da varredura das bacias hidrográficas e restauração da mesma;

XII - elaborar Termos de Ocupação, desocupação e volta da movimentação funcional;

XIII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 8º A Seção de Tesouraria, unidade orgânica executiva diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, compete:

I - receber, escreutar, programar e movimentar valores do JBB;

II - programar e efetuar pagamentos;

III - efetuar a arrecadação de taxas, multas, indenizações e outras receitas;

IV - zelar pela guarda de numerários, títulos, documentos e valores;

V - escreutar o movimento financeiro;

VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 9º A Seção de Orçamento e Finanças, unidade orgânica executiva diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, compete:

I - preparar proposta orçamentária do Órgão e acompanhar sua execução;

II - registrar, movimentar e controlar créditos orçamentários do JBB bem como providenciar pedidos de abertura de créditos adicionais ou alteração de quadro de detalhamento da despesa;

III - emitir, analisar, essinar, controlar e distribuir Notas de Empenho;

IV - preparar a documentação necessária à concessão de suprimento de fundos e controlar seu prazo de aplicação;

V - controlar a disponibilidade orçamentária e financeira do JBB;

VI - elaborar balanços financeiros, orçamentários e patrimoniais e prestação de contas ao final do exercício financeiro;

VII - instalar processos de despesa;

VIII - conferir propostas que resultem em despesa para o Órgão;

IX - classificar a despesa e efetuar o destaque de recursos;

X - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 10. À Seção de Serviços Gerais, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, compete:

I - providenciar recuperação, adaptação, limpeza, higienização e conservação dos prédios ocupados pelo JBB;

II - inspecionar e realizar a instalação, manutenção e conservação de equipamentos hidráulicos, elétricos, de telecomunicações, de máquinas e equipamentos de escritório, reprografia e mobiliário em geral;

III - promover ou providenciar atestados em faturas de telefona, energia elétrica, água e outros serviços de reparos e manutenção;

IV - promover vigilância, controlando e inspecionando a entrada e saída de veículos, pessoas e material;

V - realizar serviços de acasalmamento, manutenção das vias internas de circulação do JBB e EEJBB, jardinagem e limpeza sob orientação e acompanhamento técnico;

VI - executar serviço de combate às queimadas e a incêndios Forestais no JBB e EEJBB, sob orientação e acompanhamento técnico;

VII - orientar, distribuir e controlar a manutenção e utilização de veículos;

VIII - providenciar e controlar o fornecimento de passageiros e hospedagens de convidados a serviço do JBB;

IX - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 11. À Divisão de Fitoflora, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Diretor do Jardim Botânico de Brasília, compete:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;

II - promover estudos e pesquisas sobre vegetação e flora nativas, especialmente do bioma Cerrado;

III - participar de projetos integrados com as demais Divisões e Instituições de interesse do JBB;

IV - indicar os curadores para as coleções vivas da área de uso público, em conjunto com as demais Divisões do JBB;

V - programar, promover e estimular o aperfeiçoamento técnico-científico dos servidores lotados na Divisão;

VI - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 12. À Seção de Taxonomia, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Fitoflora, compete:

I - identificar espécies vegetais, especialmente no que se refere à flora dos cerrados;

II - promover estudos na área de morfologia vegetal e taxonomia;

III - promover o levantamento florístico no bioma Cerrado, especialmente no JBB e EEJBB;

IV - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 13. À Seção de Herbário, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Fitoflora, compete:

I - organizar e manter as coleções botânicas de herbário, xiloteca, carpoteca e outras afins, exercendo a sua curadoria;

II - manter intercâmbio com instituições afins;

III - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 14. À Divisão de Ecologia unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Diretor do Jardim Botânico de Brasília, compete:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;

II - propor estudos para conservação dos recursos naturais do cerrado, em especial, no JBB e EEJBB;

III - propor medidas que visem à sobrevivência das espécies da flora e da fauna raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, presentes no JBB e EEJBB;

IV - promover estudos integrados da flora e fauna nativas e seu relacionamento com o meio ambiente;

V - acompanhar e controlar as pesquisas desenvolvidas na EEJBB;

VI - elaborar e desenvolver ações para assegurar o controle e fiscalização das atividades potencialmente degradadoras nas áreas do JBB e EEJBB;

VII - programar, promover e estimular o aperfeiçoamento técnico-científico dos servidores lotados na Divisão;

VIII - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 15. À Seção de Conservação "in-situ", unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Ecologia, compete:

I - realizar estudos visando à conservação dos recursos naturais do bioma Cerrado, especialmente, no JBB e EEJBB;

II - promover estudos de simecologia e de auto-ecologia de espécies nativas dos cerrados, especialmente das espécies raras e endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção;

III - desenvolver ações visando à conservação da biodiversidade do bioma Cerrado, particularmente, no JBB e EEJBB;

IV - realizar estudos visando ao manejo e controle da vegetação do cerrado, especialmente, no JBB e EEJBB;

V - efetuar o registro e o acompanhamento da ocorrência de incêndios e queimadas no JBB e EEJBB;

VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 16. À Seção de Fiscalização, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Ecologia, compete:

I - executar atividades de fiscalização sistemática e dirigida da área do JBB e EEJBB;

II - efetuar a segurança e a integridade da biota do JBB e da EEJBB, por meio da vigilância e do patrulhamento permanente da área;

III - fiscalizar, lavrar e expedir autos de infração, notificar e aplicar multas aos infratores, apreender equipamentos que degradem ou coloquem em risco a integridade física ou biológica do Órgão;

IV - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 17. À Seção de Estudos Integrados, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Ecologia, compete:

I - realizar estudos técnicos e científicos multidisciplinares de suporte às atividades do Órgão;

II - realizar avaliação da qualidade ambiental;

III - promover recuperação de áreas degradadas e preservação dos recursos hídricos na área do Órgão;

IV - organizar e manter as coleções zoológicas, de rochas, minerais e outras, exercendo a sua curadoria;

V - controlar as ações relativas a incêndios e queimadas no Órgão;

VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 18. À Divisão de Educação Ambiental, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Diretor do Jardim Botânico de Brasília compete:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;

II - elaborar e propor a sua programação anual de trabalho;

III - elaborar e propor programas e ações educativas que atendam aos objetivos do Órgão;

IV - planejar e coordenar a execução de programas que visem promover a participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais do JBB;

V - desenvolver pesquisas em educação ambiental;

VI - resgatar e valorizar os conhecimentos tradicionais das populações do cerrado;

VII - programar, promover e estimular o aperfeiçoamento técnico-científico dos servidores lotados na Divisão;

VIII - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação;

Art. 19. A Seção de Apoio Educacional, unidade orgânica executiva diretamente subordinada à Divisão de Educação Ambiental, compete:

I - executar ou promover o desenvolvimento de atividades ligadas ao atendimento escolar na área de uso público do JBB;

II - desenvolver metodologias e mecanismos visando transformar as informações técnico-científicas em linguagem popular para aplicação no ensino formal e informal;

III - contribuir para a realização de atividades informativas e educativas sobre questões ambientais junto à comunidade;

IV - sugerir intercâmbio de experiências com instituições que atuem na área de Educação Ambiental;

V - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação;

Art. 20. À Seção de Produção de Material Didático, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Educação Ambiental, compete:

I - realizar pesquisas visando ao desenvolvimento e produção de materiais didáticos e metodologias para os programas de educação ambiental;

II - elaborar material didático voltado à difusão e transferência de conhecimento científico e popular;

III - propor intercâmbio de experiências com instituições que atuem na área de Educação Ambiental;

IV - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 21. À Divisão de Documentação e Informação Técnico-Científica, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Diretor do Jardim Botânico de Brasília, compete:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;

II - promover a coleta de informações, dados, pesquisas e resultados de estudos técnicos para fins de documentação e divulgação;

III - coordenar a realização de cursos, seminários, palestras, exposições e outros eventos;

IV - propor a elaboração de material informativo e promocional;

V - coordenar as atividades inerentes ao Centro de Visitantes do JBB;

VI - coordenar a organização do banco de dados sobre o bioma Cerrado;

VII - cooperar em programas e projetos voltados para a divulgação da ciência e da tecnologia;

VIII - programar, promover e estimular o aperfeiçoamento técnico dos servidores lotados na Divisão;

IX - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 22. À Seção de Biblioteca, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Documentação e Informação Técnico-Científica, compete:

I - catalogar e manter o acervo bibliográfico e documental do JBB;

II - registrar e catalogar a produção científica do Órgão;

III - acompanhar, colecionar e produzir um resumo informativo do noticiário da imprensa afeto ao JBB;

IV - solicitar a aquisição de livros e periódicos técnico-científicos de interesse do Órgão;

V - participar da elaboração de fichas catalográficas e revisões bibliográficas referentes às publicações do JBB;

VI - registrar e controlar empréstimos, devoluções, reservas e outras solicitações, orientando o usuário no uso das obras de referência do acervo e dos catálogos e suas responsabilidades no extravio ou danos causados às obras;

VII - propor intercâmbio com instituições afins;

VIII - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 23. À Seção de Documentação Técnico - Científica, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Documentação e Informação Técnico-Científica, compete:

I - elaborar programas de divulgação e informação técnico-científica, promovendo e avaliando seu desenvolvimento;

II - documentar as atividades desenvolvidas no JBB;

III - produzir resumo informativo de periódicos de caráter técnico-científico;

IV - atuar na alimentação do banco de dados e informações sobre o bioma Cerrado;

V - coletar informações, dados sobre pesquisas e estudos técnicos para divulgação ou publicação;

VI - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 24. À Divisão de Botânica Aplicada, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Diretor do Jardim Botânico de Brasília, compete:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;

II - coordenar pesquisa e experimentação objetivando preservar a variabilidade genética das espécies do bioma Cerrado com o potencial econômico;

III - orientar a reprodução de espécies vegetais nativas ou exóticas de interesse do JBB;

IV - propor intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras no campo da pesquisa e experimentação vegetal;

V - programar, promover e estimular o aperfeiçoamento técnico-científico dos servidores lotados na Divisão;

VI - orientar a elaboração do "INDEX SEMINUM";

VII - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 25. À Seção de Conservação "ex-situ", unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Botânica Aplicada, compete:

I - promover o estudo, a seleção e o melhoramento de espécies vegetais nativas ou exóticas;

II - desenvolver estudos sobre metodologias e procedimentos para o estabelecimento das coleções científicas e bancos de germoplasma;

III - executar a coleta de germoplasma para a formação de bancos genéticos;

IV - promover a implantação e a manutenção das coleções científicas e dos bancos de germoplasma;

V - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 26. À Seção de Produção, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Botânica Aplicada, compete:

I - promover a propagação de espécies vegetais nativas ou exóticas;

II - orientar e acompanhar a execução dos serviços de implantação, manutenção e conservação na área de uso público do JBB;

III - manter viveiros, estufas, casas de vegetação, e outras coleções científicas do JBB;

IV - realizar a conservação e o controle fitossanitário de material vegetativo e reprodutivo para cultura e aclimatação;

V - realizar o controle fitossanitário das coleções vivas do JBB;

VI - elaborar o "INDEX SEMINUM";

VII - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 27. À Divisão de Manejo de Recursos Naturais, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Diretor do Jardim Botânico de Brasília, compete:

- I - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
- II - coordenar pesquisas que visem assegurar a utilização das espécies e dos ecossistemas de forma sustentável;
- III - coordenar pesquisas sobre o manejo e o aproveitamento dos recursos naturais pelas populações tradicionais, dando ênfase a visibilidade econômica, sustentabilidade ecológica e as questões sociais;
- IV - coordenar pesquisas visando à utilização de áreas nativas contra manutenção de sua cobertura vegetal primitiva;
- V - contribuir para a iniciativação de projetos de manejo sustentado, visando à utilização racional da flora, fauna, solo e recursos hídricos;
- VI - programar, promover e estimular o aperfeiçoamento técnico-científico dos servidores lotados na Divisão;
- VII - exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 28. À Seção da Etnoecologia, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Manejo dos Recursos Naturais, compete:

- I - realizar pesquisas sobre o manejo tradicional de recursos naturais pelas populações indígenas, visando à proteção do patrimônio genético das espécies vegetais do bioma Cerrado;
- II - realizar pesquisas destinadas ao conhecimento do sistema social produtivo das culturas rústicas ou caipiras no bioma Cerrado;
- III - contribuir para o desenvolvimento de um novo paradigma cultural de utilização dos recursos naturais do Cerrado;
- IV - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 29. À Seção da Apicultura, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Manejo de Recursos Naturais, compete:

- I - contribuir para o desenvolvimento da apicultura e meliponicultura na região do cerrado;
- II - realizar pesquisas objetivando conhecer o potencial apícola das espécies vegetais na região do cerrado;
- III - pesquisar o comportamento das abelhas nas condições naturais de cerrado visando ao manejo apropriado;
- IV - manter intercâmbio com instituições afins;
- V - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E DOS DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 30. Ao Diretor do Jardim Botânico de Brasília cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor políticas e deliberar sobre planos, programas e projetos relativos ao Órgão;
- II - representar o JBB e EEJBB ativa ou passivamente, por meio de procuradoria, em juiz ou fora dele;
- III - dirigir, orientar, planejar e coordenar o funcionamento do JBB e EEJBB, observando o fiel cumprimento das políticas traçadas e dos planos, programas e projetos estabelecidos;
- IV - exercer atribuições de ordenador de despesas, obedecida a legislação específica;
- V - deliberar sobre homologação e adjudicação do objeto da licitação e revogar ou anular procedimento licitatório, obedecida a legislação vigente;
- VI - autorizar aquisição de passagens e hospedagens de convidados a serviço do JBB;
- VII - aplicar penalidades a fornecedores, nos casos previstos na legislação;
- VIII - instaurar sindicância e tomada de contas especiais e propor processo administrativo disciplinar;
- IX - assinar contratos, convênios, acordos e termos de cooperação com entidades públicas e privadas;
- X - propor, ou designar, nomear, dispensar ou exonerar pessoal para cargos em comissão;
- XI - exercer outras atribuições relativas à sua área de atuação.

Art. 31. Ao Chefe do Gabinete cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assistir o Diretor em suas representações, preparo e despacho de expedientes internos e externos;
- II - analisar e emitir parecer sobre matéria de competência do Órgão;

- III - coordenar e controlar a execução das atividades específicas e genéricas do Órgão;
- IV - executar outras atribuições relativas à sua área de atuação.

Art. 32. aos Chefes de Divisões cabe o desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Diretor em assuntos da sua área;
- II - despachar documentos e processos relativos à sua área de atuação;
- III - sugerir a celebração de convênios e contratos;
- IV - avaliar o desempenho de suas unidades;
- V - executar outras atribuições relativas à sua área de atuação.

Art. 33. aos Assessores cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Diretor em assuntos de natureza técnica e administrativa;
- II - emitir parecer técnico sobre matéria de competência do Órgão;
- III - analisar informações e dados de interesse do Órgão;
- IV - realizar estudos técnicos de interesse do Órgão;
- V - elaborar e rever minutas de contratos, convênios e de outros atos de interesse do Órgão;
- VI - executar outras atribuições relativas à sua área de atuação.

Art. 34. aos Assistentes cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - implementar providências determinadas;
- II - prestar assistência ao seu chefe imediatamente superior;
- III - executar atribuições específicas determinadas pelo respectivo chefe imediato;
- IV - prestar assistência técnica e administrativa ao seu chefe imediato;
- V - executar outras atribuições relativas à sua área de atuação.

Art. 35. aos Chefes de Seções cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - distribuir tarefas e serviços aos seus auxiliares;
- II - requisitar o material necessário à execução dos trabalhos de sua competência;
- III - manter a documentação técnica e administrativa em ordem e atualizada;
- IV - responsabilizar-se a responder pela execução dos trabalhos de sua Seção;
- V - transmitir determinações superiores e acompanhar o seu cumprimento;
- VI - executar outras atribuições relativas à sua área de atuação.

Art. 36. aos Encarregados cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - exercer atribuições determinadas pelo respectivo chefe imediato;
- II - executar outras atribuições relativas à sua área de atuação.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 37. As unidades orgânicas do JBB funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 38. A subordinação hierárquica define-se na posição de cada unidade orgânica dentro da estrutura do JBB e no enunciado de suas respectivas competências.

Art. 39. O relacionamento das unidades orgânicas do JBB entre si e com outros órgãos ou entidades se processará da seguinte forma:

- I - relacionamento das unidades será funcional, recorrendo-se a relações formais quando ocorrer comprometimento na continuidade da execução das atividades;
- II - em nível interno, as relações serão de caráter funcional e formal;
- III - em nível externo, as relações serão efetuadas somente pelo Diretor ou por expressa delegação deste.

Brasília, 20 de julho de 1994

IV - no desempenho da programação e controle, as unidades orgânicas agirão de forma harmônica e integrada.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O Diretor do Jardim Botânico, de Brasília, em seus impedimentos, férias e ausências eventuais, será substituído pelo Chefe de Gabinete ou por outro servidor por ele indicado e designado pelo Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 41. Os ocupantes de cargos em comissão, em seus impedimentos, férias e ausências eventuais, serão substituídos por servidores por eles indicados e designados pelo Diretor do Jardim Botânico de Brasília.

Art. 42. O Jardim Botânico de Brasília, para o exercício de suas competências, disporá de mecanismos de natureza transitória, tais como Grupos de Trabalho, Comissões, inclusive a Comissão Permanente de Licitação, e outros similares a serem constituídos pelo Diretor.

Art. 43. As dúvidas surgidas na interpretação e aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Diretor do Jardim Botânico de Brasília, ouvido o Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, quando necessário.

Brasília, de 1994

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA
Secretária do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

DECRETO N.º 15.008 DE 16 DE setembro DE 1993

Aprova os projetos de parcelamento do Setor de Administração Federal Sul da Região Administrativa de Brasília - RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e do artigo 24, da Lei nº 553, de 18 de novembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os projetos de parcelamento do Setor de Administração Federal Sul da Região Administrativa de Brasília - RA I, consubstanciados nos Memoriais Descritivos MDE-88/91 e MDE-67/93 e nos Projetos de Urbanismo-Parcelamento URB-88/91 e URB-67/93.

Parágrafo único - Os Memoriais Descritivos MDE-88/91 e MDE-67/93 são parte integrante deste Decreto na forma do Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 16 de setembro de 1993,
105º da República e 24º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(REPUBLICADO POR HAYER SAIBO CGH INCORREÇÕES TÉCNICAS NO DCDF Nº 206, DE 11.10.93)

PROCESOS:	000-0111-1/32/93
DECISÕES:	SAF/SE-MONTE
DATAS	16/07/93
DECRETOS	15.008
DATAS	16/07/93
PUBLICAÇÃO	DO BR. N.º 100 DE 17/07/93
REGISTRO NO CARTÓRIO	... OFÍCIO DATA

APRESENTAÇÃO

O presente projeto foi elaborado com o objetivo de regularizar o parcelamento para a ocupação do setor de Administração Federal Sul - SAFS.

Este projeto é constituído das plantas do projeto Fruadiso - Parcelamento - URB 88/91, distrito Setorial Desritrôico (SDR 88/91), e das Normas de Edificação, Uso e Ocupação (NEU) 15/93, a 5/93.

O projeto Urbanismo - Parcelamento é composto pelas plantas do Setor de Setor, na escala de 1:5000, e por 16 folhas de bairro, na escala de 1:1000 no formato A3 cada, juntadas a seguir:

- URB 88/91 Pl. 01/19 - Planta Geral

Parcelamento	SICAS
URB 88/91 Pl. 02/19	137-II-3-D
URB 88/91 Pl. 03/19	132-I-1-C
URB 88/91 Pl. 04/19	138-I-1-D
URB 88/91 Pl. 05/19	138-I-2-C
URB 88/91 Pl. 06/19	138-II-6-D
URB 88/91 Pl. 07/19	132-I-4-A
URB 88/91 Pl. 08/19	132-I-4-B
URB 88/91 Pl. 09/19	138-I-5-A
URB 88/91 Pl. 10/19	130-I-5-B

ENGEVIX ENGENHARIA S.A.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE - 88/91	SAFS - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL				
FECHA 01/02	DATA 01/02/93				
DATA EDIF/93	PROJETO	PLANO	MAPA	ANEXO	ANEXO
04/02/93	15/93	15/93	15/93	15/93	15/93
04/02/93	15/93	15/93	15/93	15/93	15/93

URB 88/91 Pl. 11/19	137-II-3-D
URB 88/91 Pl. 12/19	132-I-4-C
URB 88/91 Pl. 13/19	138-I-1-D
URB 88/91 Pl. 14/19	138-I-2-C
URB 88/91 Pl. 15/19	138-I-5-D
URB 88/91 Pl. 16/19	137-IV-3-B
URB 88/91 Pl. 17/19	138-III-1-A
URB 88/91 Pl. 18/19	138-III-1-R
URB 88/91 Pl. 19/19	132-IV-3-D

As Normas de Edificação, Uso e Ocupação que integram o projeto encontram-se abaixo relacionadas:

- SAFS RGB - 88/93: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Quadra 1
- SAFS NGD - 89/93: Lote 8 da Quadra 1
- SAFS RGB - 90/93: Lote 1 da Quadra 3
- SAFS NGD - 91/93: Lote 1 da Quadra 4
- SAFS NGD - 92/93: Lote 1 da Quadra 6
- SAFS NGD - 93/93: Lote 1 da Quadra 2, Lote 2 da Quadra 3, Lotes 2 e 3 da Quadra 4, Lotes 1 a 9, 14 e 15 da Quadra 5 e Lote 1 da Quadra 3
- SAFS NGD - 94/93: Lotes 10, 11, 12 e 13 da Quadra 5.

Posteriormente o projeto deverá ser complementado pelos projetos Geométrico-Planimétrico (GEP), Geodétrico-Altimétrico (GAL) e de Drenagem Pluvial (DPD).

Este projeto, anula e substitui as plantas registradas no cartório, AEM/S - PR 3/1, AEM/S - PR 4/1, SAI/SUL - PR 162/1 e SAI/SE - PR 208/1.